



**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 015/2020 - SEHAB,
PROCESSO Nº. 6014.2019/0005324-4.**

OBJETO DESTE ADITAMENTO:

- a) Adoção da nova Planilha Orçamentária
- b) Adoção do novo Cronograma Físico-Financeiro.
- c) Alteração do valor contratual vigente.
- d) Retificação da Clausula prazo de pagamento

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, inscrita no CNPJ n.º 46.392.106/0001-89, com sede na Rua São Bento, n.º 405, 22.º andar, Sala 221B, Centro – São Paulo/SP, neste ato, representada, pelo senhor **ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR**, Chefe de Gabinete, no exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n.º 585, de 02 de setembro de 2020 e competência delegada por meio da Portaria n. 064/20-SEHAB.G, publicada no DOC de 09.09.2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **SEHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 23.139.874/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 2.202, 7º andar, conjunto 74 – sala 01, Bela Vista, CEP.: 01.310-300, neste ato representada pelo sr. **ABBNER MATHEUS TEIXEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG n. 41.949.269-0 – SSP/SP e inscrito no CPF n. 397.925.568-93, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do despacho de autorização, constante no Doc. SEI n. 053497059, constante neste Processo Administrativo, lavram o 1º Termo de Aditamento do Contrato n.º 015/2020-SEHAB, objetivando a: **“FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E DE INFRAESTRUTURA CONDOMINIAL, NOS CONDOMÍNIOS 3 E 4 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO HELIÓPOLIS/ SABESP 1, NO BAIRRO DE HELIÓPOLIS EM SÃO PAULO,”**; para que conste:





CLÁUSULA PRIMEIRA:

Adoção de nova planilha orçamentária, com alteração do valor contratual vigente, constante no anexo 12, constante Doc. SEI 052112097, a qual passa a fazer parte integrante do Contrato n. 015/2020-SEHAB.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Adota-se novo Cronograma Físico - Financeiro, constante 052112750, o qual passa a fazer parte integrante do contrato n. 015/2020-SEHAB.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se o valor contratual vigente, passando de R\$ **18.285.466,74** (dezoito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), **PARA R\$ 19.831.623,59** (dezenove milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), um acréscimo de R\$ 1.546.156,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), **totalizando um acréscimo acumulado de 8.46%** com relação ao valor inicial do contrato n. 015/2020-SEHAB.

CLÁUSULA QUARTA:

Objetivando a padronização da forma de pagamento, conforme estabelece o item 5.5. da Portaria n. 45/1994 da Secretaria Municipal de Finanças – SF. Retifica-se o item 12.3 constante na Clausula Decima Segunda do Termo de Contrato, a qual estabelece:

12.3. "...Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão dos documentos fiscais que serão providenciados pela CONTRATADA, com exclusão do dia do início e incluindo o dia do vencimento, após comunicação formal feita pela SEHAB, através de crédito em conta corrente bancária, do BANCO DO BRASIL, a ser informada pela CONTRATADA, conforme Decreto 51.197 de 22/01/10."

12.3.1. "...Havendo atraso na entrega da medição, conforme prazo estipulado 8.1 e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, conforme prazo estipulado no subitem 12.1.2.1, a SEHAB postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo."





A respectiva Clausula passa a ter a seguinte redação:

12.3. O prazo de pagamento será de 30 dias contados da data de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, no caso de prestação única; por meio de credito em conta corrente bancaria, do BANCO DO BRASIL, a ser informada pela CONTRATADA, conforme Decreto 51.197 de 22/01/10.

12.3.1. Durante o período de aferição, caso venha ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA, a fluência deste prazo ficará interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providencias.

CLÁUSULA QUINTA:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 015/2019-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente.

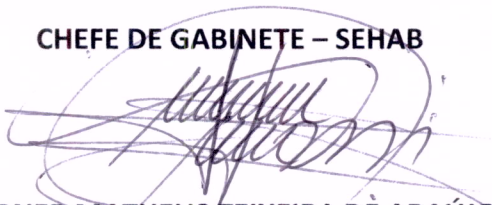
E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estabelecido as partes assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 15 de outubro de 2021



ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR

CHEFE DE GABINETE – SEHAB



ABBNER MATHEUS TEIXEIRA DE ARAÚJO

HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:


Rogério Ferreira da Fonseca
Diretor de Divisão Técnica
RF 840601-4
SEHAB